



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 150/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 077/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de jornalismo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 256 do Pregão n. 058/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, n. 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-500, telefone (48) 3733-3101, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Francisco Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 077/2011, em razão da variação do piso salarial da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços especializados e continuados de jornalismo, objeto do Contrato n. 077/2011, passam a ser, a partir de 1º de maio de 2012, de:

a) R\$ 9.083,34 (nove mil e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais;

b) R\$ 60,56 (sessenta reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao pacote de serviço adicional; e

c) R\$ 292,06 (duzentos e noventa e dois reais e seis centavos), referentes à taxa de deslocamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO FUTURO

3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços especializados e continuados de jornalismo, passarão a ser, a partir de 1º de janeiro de 2013, se o Contrato n. 077/2011 estiver vigente nessa data, de:

a) R\$ 9.404,04 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos) mensais;

b) R\$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos), referentes ao pacote de serviço adicional; e

c) R\$ 302,37 (trezentos e dois reais e trinta e sete centavos), referentes à taxa de deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 077/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de setembro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL